



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre a ADICE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CIDADE DE
ERMESINDE
e a Câmara Municipal de Valongo.

A aposta na qualificação dos/as jovens constitui uma condição fundamental para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social do país.

Os Cursos de Aprendizagem visam, designadamente, reduzir o desemprego juvenil e potenciar a sua transição qualificada para a vida ativa; criar as condições para o reforço e consolidação do sistema dual português, através da racionalização e simplificação da oferta de formação, dando-lhe maior coerência e aproximando-a das necessidades reais do mercado de emprego; apostar na componente tecnológica e no aumento de competitividade das empresas, promovendo, por esta via, a criação de emprego qualificado.

Assim, considerando que:

- Esta aposta exige a mobilização das instituições responsáveis pela formação e educação de jovens e de adultos/as assim como das empresas;
- A elevação da qualificação dos/as jovens passa, nomeadamente, por um forte incremento das vagas disponibilizadas para ofertas profissionalizantes de nível secundário;
- Os cursos de aprendizagem apresentam-se, neste contexto, como uma modalidade privilegiada para, através de percursos formativos de dupla certificação, desenvolvidos em regime de alternância, qualificar os/as jovens antes da sua entrada no mercado de trabalho;
- O quadro de alternância em que se sustentam os cursos de aprendizagem reforça o crescimento do potencial formativo da situação de trabalho e potencia a aquisição das competências que integram o perfil de qualificação pretendido;
- As empresas assumem-se como parceiros ativos e estratégicos na dinamização das respostas formativas e contribuem para ajustar a formação às necessidades do mercado de trabalho e, por esta via, facilitar a integração profissional dos/as jovens qualificados/as;
- A participação das diferentes organizações na formação profissional contribui para a valorização dos recursos humanos, é indutora da consciencialização da importância da aprendizagem ao longo da vida por parte dos/as trabalhadores/as e fomenta a transferência de novas práticas e novos saberes entre contextos de trabalho e de formação;
- Importa mobilizar para o processo formativo entidades com experiência comprovada em áreas cuja qualificação responda a necessidades efetivas do tecido produtivo nacional;

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



é celebrado o presente Protocolo entre a **ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde**, neste ato representada por Maria da Trindade Morgado do Vale, portadora do documento de identificação n.º 2447433, na qualidade de Presidente da Direção e por Carla Elisabete Pereira Gomes, portadora do documento de identificação n.º 10752358, na qualidade de Tesoureira da Direção, adiante designada por ADICE, contribuinte fiscal n.º 504884387, com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 440 – 4445-509 Ermesinde, e a **Câmara Municipal de Valongo**, neste ato representada por José Manuel Pereira Ribeiro, portador do documento de identificação n.º 09669188, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por Câmara Municipal de Valongo, contribuinte fiscal n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440 – 503, Valongo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto e Destinatários)

1. A ADICE e a Câmara Municipal de Valongo acordam na dinamização conjunta de cursos de aprendizagem na sua componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT), na ótica do reforço e diversificação das ofertas formativas de dupla certificação de nível secundário, desenvolvidas em regime de alternância, com vista à elevação dos níveis de qualificação dos/as jovens para uma melhor integração no mercado de trabalho;
2. O presente protocolo tem por objeto a integração em FPCT, durante o primeiro período de formação, do formando **Bruno dos Santos Vieira**, portador do documento de identificação n.º 14713188, do curso de aprendizagem de “**Técnico/a de Informática – Instalação e Gestão de Redes**” **Ação 11**, realizado pela ADICE, em parceria com o IEFP, I. P., aprovado no âmbito do **POCH – Eixo 3 – Tipologia 3.2. – Cursos de Aprendizagem – Pedido de Financiamento n.º 1/2018**, com uma Certificação de Nível Secundário e Nível IV de Qualificação Profissional.

Cláusula Segunda

(Atribuições da ADICE)

À ADICE compete:

1. Assegurar a articulação com a entidade que ministra a componente de FPCT, designada Entidade de Apoio à Alternância;
2. Proceder ao acompanhamento regular da FPCT através da Coordenadora Pedagógica da ação ou, sempre que necessário e sob indicação desta, da Profissional de Orientação;

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



3. Assegurar, para cada formando, um seguro contra acidentes ocorridos durante e por causa das atividades de formação, nomeadamente da formação prática em contexto de trabalho.

Cláusula Terceira

(Atribuições da Câmara Municipal de Valongo)

1. À Câmara Municipal de Valongo compete, enquanto Entidade de Apoio à Alternância:
 - a) Assegurar as condições de higiene e segurança bem como os meios técnicos, humanos e materiais, adequados e necessários ao desenvolvimento da formação identificada na cláusula seguinte, na componente de FPCT;
 - b) Designar um/a tutor/a, de entre os seus colaboradores e colaboradoras, para acompanhar e avaliar o formando durante todo o período em que decorre a formação prática;
 - c) Acordar, em articulação com a entidade formadora, um Roteiro de Atividades orientador das aprendizagens a efetuar ou a consolidar pelo formando durante o período em que decorre a formação prática e que apresenta como objetivos gerais:
 - i. Realizar novas aprendizagens e contactar com tecnologias e técnicas que se encontram para além de situações simuláveis durante a formação;
 - ii. Aplicar os conhecimentos e competências adquiridas a atividades concretas em contexto real de trabalho;
 - iii. Desenvolver hábitos de trabalho, um espírito empreendedor e o sentido de responsabilidade profissional;
 - iv. Desenvolver competências de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa no contexto de trabalho;
 - v. Compreender a organização empresarial;
 - d) Integrar, através do/a tutor/a, a equipa formativa do curso de aprendizagem promovido pela entidade formadora, participando, em particular, nos diferentes momentos de avaliação.
2. A Entidade de Apoio à Alternância declara, sob compromisso de honra, não ter sido condenada por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do género, bem como não ser devedora à Fazenda Pública, à Segurança Social e ao IIEFP, I. P. de quaisquer impostos, contribuições ou reembolsos, ou estar a cumprir um plano de regularização das obrigações daí decorrentes.



Cláusula Quarta

(Áreas de abrangência dos cursos de aprendizagem)

À Câmara Municipal de Valongo poderá assegurar a componente de FPCT nas saídas profissionais das seguintes áreas de educação e formação:

- **Técnico/a de Informática – Instalação e Gestão de Redes**

Cláusula Quinta

(Local)

A FPCT decorrerá nas instalações sitas na Casa da Juventude, Vila Beatriz, Rua José Joaquim Ribeiro Teles, n.º 734, 4445-485 Ermesinde, pertencentes à Entidade de Apoio à Alternância.

Cláusula Sexta

(Tutora)

1. A Tutora, enquanto responsável designada pela Entidade de Apoio à Alternância, será Gisela Alexandra Ramalho Barbosa, que orienta o formando identificado no ponto 2 da cláusula primeira nas tarefas a desempenhar, assina a Ficha de Assiduidade e Registo das Atividades e faz uma avaliação final do seu desempenho;
2. Compete à Tutora as seguintes funções:
 - a) Participar na elaboração do Roteiro de Atividades a realizar pelo formando;
 - b) Garantir as condições logísticas e materiais necessárias, de modo a facilitar a integração e a adaptação do formando ao mundo do trabalho, a proporcionar a aquisição/consolidação de competências em ambiente de trabalho e a desenvolver as relações interpessoais;
 - c) Articular com a Entidade Formadora, ao longo do desenvolvimento da FPCT, especialmente através da Coordenação Pedagógica, quando entenda necessário ou na sequência de contactos estabelecidos por esta;
 - d) Avaliar o formando.
3. Com vista a garantir as condições de aprendizagem necessárias ao cumprimento do Roteiro de Atividades, o Tutor deverá ter por base os seguintes aspetos:
 - a) Planear a realização das atividades por uma ordem progressiva de dificuldade, assegurando o acompanhamento do formando, tendo em vista a superação das dificuldades detetadas/manifestadas;

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

- b) Realizar todas as tarefas de uma atividade que permitam a aquisição e o desenvolvimento da(s) competência(s) visada(s);
- c) Realizar as atividades em diferentes situações de trabalho de forma a confirmar-se a aquisição e o desenvolvimento da(s) competência(s) (transferibilidade);
- d) Realizar atividades significativas e funcionais, ou seja, atividades relacionadas com a profissão às quais se reconhece utilidade prática, ainda que se destinem apenas a proporcionar novas aprendizagens;
- e) Demonstrar e justificar as diferentes etapas de realização de uma determinada atividade;
- f) Refletir, em conjunto, durante e após a realização das atividades, sobre os procedimentos e os instrumentos utilizados e as condições adequadas para a sua realização noutros contextos de trabalho;
- g) Estimular o formando a questionar sobre os assuntos em relação aos quais tenha dúvidas, e adotar uma atitude pedagógica perante a ocorrência do erro no processo de aprendizagem.

Cláusula Sétima

(Vigência e Duração)

1. Este Protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará pelo tempo definido para o período de FPCT, designadamente, no âmbito do primeiro período, entre o dia 09/04/2018 e, previsivelmente, o dia 12/07/2018.
2. A FPCT, objeto do presente Protocolo, tem uma duração total de 200 horas, decorrendo de acordo com cronograma em anexo, com uma carga horária preferencial de 6 horas diárias, devendo adequar-se, o mais possível, ao horário de funcionamento da Entidade de Apoio à Alternância. A carga horária não deverá exceder as 8 horas diárias.

Cláusula Oitava

(Encargos e Benefícios)

1. O presente Protocolo não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão para o qual foi celebrado;
2. A FPCT não tem qualquer encargo nem benefício financeiro para a Entidade de Apoio à Alternância.



Instituto do Emprego
e Formação Profissional



Entidade Formadora,

Presidente da Direção da ADICE

Tesoureira da Direção da ADICE

(Maria da Trindade Morgado do Vale)

(Carla Elisabete Pereira Gomes)

Entidade de Apoio à Alternância,

Presidente da Câmara Municipal



(José Manuel Pereira Ribeiro)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

